



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 716/2005 de 15 de março de 2005.

“Acrescenta § 4º ao Artigo 155, da Lei Municipal Nº 05/1963 (Estatuto dos Servidores Municipais e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam acrescentados, ao Artigo 155, da Lei Municipal nº 05, de 16/10/1963, os seguintes parágrafos:

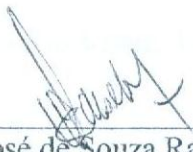
§ 4º- “ Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) do período de Férias em abono pecuniário, mediante requerimento apresentado pelo servidor antes de entrar no gozo das férias, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro.

§ 5º- No cálculo do abono pecuniário de que trata o parágrafo anterior, será considerado o valor do adicional de férias, previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal”.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 15 de março de 2005.



José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:

15 / 03 / 2005